

GP-RIM-1320/2025

Sorocaba, 18 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1125/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a reiterada prorrogação de contratos administrativos e a recorrência de fornecedores específicos, visando apurar a legalidade, a economicidade e a transparência dos aditivos contratuais celebrados pela Administração Municipal, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias de Administração (SEAD), do Gabinete Central (SGC) e da Controladoria Geral do Município.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEAD - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059172/2025-02

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: REQUERIMENTO 1125/2025 - SEAD/CONTROL

Resposta ao Requerimento nº 1125/2025

Vereador Ítalo Gabriel Moreira

Assunto: Concentração de contratos e medidas para garantir pluralidade de fornecedores

Em atenção ao questionamento formulado no item 7 do Requerimento supracitado, informamos que a Administração Pública pauta suas ações, especialmente no tocante à contratação de bens e serviços, conforme os princípios e normas estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

A administração já adota critérios efetivos para garantir a lisura e ampla participação nas licitações, tais como:

1. **Elaboração de editais com critérios objetivos, claros e isonômicos**, garantindo a competitividade, permitindo a participação do maior número possível de interessados aptos;
2. **Divisão do objeto licitado em lotes**, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, conforme prevê o art. 40 da Lei 14.133/2021, o que possibilita a participação de microempresas,

empresas de pequeno porte e demais fornecedores de menor porte;

3. **Utilização preferencial de licitações eletrônicas**, conforme art. 17 §2º da referida Lei, o que amplia o alcance dos certames e facilita o acesso de empresas localizadas em diferentes regiões;
4. **Fomento à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, mediante aplicação dos benefícios previstos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

Entretanto, cumpre destacar que **a legislação vigente não autoriza a Administração a restringir ou impedir a participação de empresas que atendam plenamente aos requisitos do edital**, ainda que estas já sejam detentoras de outros contratos com o Poder Público. Conforme o disposto no **art. 5º, inciso IV, da Lei 14.133/2021**, constitui princípio do processo licitatório a **promoção da ampla competitividade**, sendo vedado impor limitações que comprometam este princípio.

Assim, não há amparo legal para vedar a participação de empresas em razão de sua eventual recorrência em contratações públicas, desde que estejam em conformidade com as exigências legais e editalícias. Tal restrição implicaria afronta ao princípio da **isonomia** (art. 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021) e poderia resultar na nulidade do processo licitatório.

Portanto, a Administração se compromete com a **ampla participação, transparência, imensoalidade e economicidade**, adotando mecanismos que fomentem a diversidade de fornecedores, sem, contudo, ferir os dispositivos legais que garantem a livre concorrência e a igualdade de condições entre os participantes.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Oliveira Lima, Coord Plan Estrategico**, em 10/06/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendes da**



Fonseca, Secretário, em 10/06/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560703** e o código CRC **47BC4F79**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059172/2025-02

SEI nº 0560703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEAD - Contratos de Licitação

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059172/2025-02

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: REQUERIMENTO 1125/2025 - SEAD/CONTROL

À SGC/Expediente,

Em atendimento ao Requerimento nº 1125/2025 da Câmara Municipal de Sorocaba, venho através deste prestar esclarecimentos quanto ao item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10, conforme segue:

1. Quais contratos administrativos celebrados desde 2021 já foram objeto de mais de uma prorrogação, e quais são as empresas envolvidas?

Resposta: Informamos que não dispomos desta informação, as prorrogações são realizadas individualmente e ficam registradas nos seus respectivos processos. Considerando o grande volume de contratos vigentes, atualmente superior a 500, não é viável a verificação manual sem prejuízo das atividades regulares do setor. Contudo, as informações podem ser consultadas individualmente mediante indicação específica.

2. Quais os valores totais atualizados desses contratos, incluindo os termos aditivos?

Resposta: Da mesma forma, não é possível fornecer os valores totais

atualizados de todos os contratos de forma consolidada, em razão do elevado número de contratos vigentes. Os dados estão disponíveis nos respectivos processos administrativos.

3. Qual foi a justificativa técnica apresentada para cada uma das prorrogações contratuais realizadas em 2024 e 2025?

Resposta: As justificativas para prorrogações contratuais são elaboradas de forma individualizada e estão inseridas nos volumes de cada processo administrativo. Em razão do número elevado de contratos e das diferentes datas de prorrogação, não é possível apresentar todas as justificativas de forma consolidada. No entanto, é possível realizar análise pontual mediante solicitação específica de um ou mais contratos.

4. Foi realizada pesquisa de preços atualizada para embasar a manutenção dos contratos prorrogados? Encaminhar cópia dos estudos e cotações de mercado.

Resposta: As pesquisas de preços, quando exigidas, são realizadas conforme a legislação vigente e inseridas nos respectivos processos administrativos. Cópias de estudos e cotações podem ser fornecidas mediante indicação de processos específicos.

5. Quais contratos foram prorrogados com base em cláusula de vigência máxima permitida pela lei e quais ultrapassaram o prazo contratual inicial por força de aditivos?

Resposta: Favor esclarecer o questionamento, informo que todos os contratos prorrogados, são prorrogados de acordo com a previsão legal. De qualquer forma, as informações estão registradas individualmente nos processos administrativos e podem ser disponibilizadas conforme demanda específica.

6. A Controladoria-Geral do Município foi consultada sobre a vantajosidade das prorrogações? Encaminhar pareceres ou análises eventualmente emitidas.

Resposta: Sempre que necessário, os processos administrativos são encaminhados à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à vantajosidade. Os pareceres emitidos estão arquivados nos respectivos processos, os quais podem ser consultados mediante solicitação de casos específicos. Cabe pontuar que, de acordo com a Instrução Normativa CGM nº 02/2024, publicada em 08/01/2025, as prorrogações contratuais não passam pela Controladoria-Geral, sendo analisadas pela UCCI - Unidade Central de Controle Interno.

8. Em relação à empresa Consenso Tecnologia Ltda., qual é o valor acumulado do contrato prorrogado recentemente, qual o objeto exato da contratação e qual foi a justificativa da prorrogação?

Resposta: Informo que não localizei nenhum contrato advindo de processo licitatório com a empresa Consenso Tecnologia Ltda.

10. É possível encaminhar cópia integral dos contratos prorrogados em 2024 e 2025, incluindo editais de licitação originais, termos aditivos e relatórios de execução? Se sim, para quando? Se não, por qual motivo?

Resposta: Atualmente, a Divisão de Contratos de Licitações/SEAD acompanha mais de 500 contratos vigentes, alguns deles com mais de 20 volumes de processo. Sendo assim, devido ao número elevado de contratos, não é viável o envio integral de toda a documentação solicitada de forma generalizada. As cópias dos contratos, editais e termos aditivos podem ser fornecidas de maneira pontual, mediante indicação precisa dos contratos desejados. Ademais, informo que o edital, contrato e termos aditivos se encontram para consulta pública no Portal da Transparência.

Com relação aos itens 07 e 09, informo que não são de competência desta Divisão de Contratos de Licitação.

No mais, colocamo-nos à inteira disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Camila Fernanda de Paula Araújo
Chefe da Divisão de Contratos de Licitação

Luciana Mendes da Fonseca
Secretaria de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda de Paula, Chefe de Divisão**, em 28/05/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de](#)



regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendes da Fonseca, Secretário**, em 29/05/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545491** e o código CRC **BC327109**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059172/2025-02

SEI nº 0545491

Sorocaba, 16 de junho de 2025

Expediente: Requerimento 1125/2025

Vereadora: Ítalo Moreira

Assunto: Requer informações sobre a reiterada prorrogação de contratos administrativos e a recorrência de fornecedores específicos, visando apurar a legalidade, a economicidade e a transparência dos aditivos contratuais celebrados pela Administração Municipal

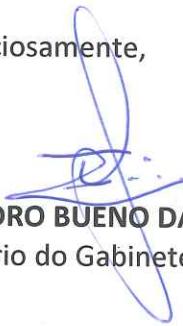
Em atenção ao Requerimento 1125/2025, de autoria do Exmo. Vereador Ítalo Moreirai, informamos o que segue:

9. A Prefeitura realizou nova licitação ou planejamento para substituição desses contratos prorrogados? Em caso negativo, por qual motivo optou por manter os fornecedores?

É importante destacar que, a Lei Federal nº 14.133/2021 elenca em seu art. 107 os condicionantes para que contratos de serviços e fornecimentos contínuos sejam prorrogados. Conforme prevê a norma jurídica, havendo previsão editalícia bem como comprovação pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, as prorrogações são permitidas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.

Atenciosamente,


EVANDRO BUENO DA SILVA
Secretário do Gabinete Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao Expediente/SGC:

Diante da resposta formulada, a qual acolho integralmente, restituo os autos para as providências pertinentes.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Controlador Geral do Município**, em 23/05/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539466** e o código CRC **BDCEB703**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059172/2025-02

SEI nº 0539466



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SGC - Auditoria Geral do Município

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059172/2025-02

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: REQUERIMENTO 1125/2025 - SEAD/CONTROL

AO CAIAT

A Controladoria-Geral do Município se pronunciou em diversos processos de renovação contratual dentro do período requerido.

Considerando, porém, tratar-se de processos físicos, as respectivas análises encontram-se devidamente encartadas nos processos licitatórios sob a guarda da Secretaria de Administração.

À vista disso, e ponderando que, conforme o Questionamento nº 03, aquela Pasta já deverá providenciar cópias das justificativas relativas às prorrogações, recomenda-se que o

questionamento seja encaminhado diretamente à **Secretaria de Administração**, que poderá disponibilizar todas as informações que instruem os processos de gestão de contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Domingues Nascimento, Auditor Geral do Município**, em 22/05/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535491** e o código CRC **CB1D5EEF**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059172/2025-02

SEI nº 0535491